



# MANUAL DE CONDUTA

Mensagem do presidente .....	03
Apresentação .....	04
Compromissos institucionais .....	05
Direcionadores de ação .....	06
Parceiros de negócios .....	07
Conduta da “Equipe CCEE” e parceiros .....	08
Práticas proibitivas .....	09
Medidas disciplinares .....	10
Comitê de Ética .....	11
Brindes e presentes .....	12
Doações e patrocínios .....	13
Conflitos de interesses .....	14
Política anticorrupção e atos ilícitos .....	15
Combate à Corrupção no Relacionamento com o Poder Público e Agentes Públicos .....	16
Responsabilidade socioambiental e cidadania .....	17
“OICCEE” .....	18



# MANUAL DE CONDUTA



## MENSAGEM DO PRESIDENTE



A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE trabalha em prol da sociedade brasileira, buscando constantemente um modelo de comercialização que estimule o desenvolvimento da economia do País e conforto da população.

Para que o mercado possa funcionar dentro de um modelo confiável, responsável e seguro, a ética de quem trabalha aqui faz toda a diferença.

São os profissionais, de todos os níveis hierárquicos, que constroem a personalidade da CCEE e carregam em si o conjunto de características peculiares à organização e à maneira como ela atua.

Por este motivo, a segurança das informações, a ética e a integridade devem influenciar nosso trabalho, orientar nossas decisões e permear nosso comportamento, que se reflete na integridade, honestidade e coerência das condutas.

Só assim, a nossa organização conseguirá cumprir sua missão com credibilidade, em um ambiente de confiança mútua, de relações duradouras e de respeito pelas individualidades.



Rui Altieri  
Presidente do Conselho  
de Administração da CCEE



## APRESENTAÇÃO

As disposições deste manual incorporam os valores da CCEE e servem como guia de comportamentos e posturas desejáveis para todos os profissionais que exercem atividades na organização, denominados aqui como “Equipe CCEE” (todos os membros da Alta Direção e Conselho Fiscal, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes), bem como os “Parceiros de Negócios” (contratados e subcontratados de bens ou serviços, alocados ou não nas dependências da CCEE).

Nossos valores definem como atuamos e em que acreditamos. Por meio da confiança e transparência construímos nossa marca e reputação. Essa conquista só foi possível, e permanecerá viva na CCEE, pelo comprometimento de toda “Equipe CCEE”, junto a seus “Parceiros de Negócios” em manter a ética e a integridade acima de tudo.

Além do mais, a Câmara de Comercialização preza pelo relacionamento com pessoas sem impedimento pela prática de atos ilícitos/corruptos. Diretriz aplicável a todos os conselheiros, superintendente, colaboradores, estagiários e jovens aprendiz, também em seus relacionamentos comerciais, institucionais e com o setor público.

Este manual também visa conscientizar a todos sobre questões éticas que envolvem nosso dia a dia, e estabelecer parâmetros para estas condutas, para que o nome da CCEE possa continuar como protagonista da área de energia, por sua excelência, idoneidade, transparência e atuação em conformidade com a regulação que rege o setor elétrico.



## COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS

Sustentar um alto padrão de qualidade em todas as esferas da organização, partindo do princípio de fazer o nosso melhor com as condições que temos no momento, ou seja, que a espera por condições melhores não afete nossos valores, desempenho, clientividade e eficiência.

A CCEE viabiliza a comercialização de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional (SIN) e apoia a evolução do mercado sob os pilares da isonomia, segurança e inovação.

Desenvolvemos nosso papel de facilitador no mercado de energia, conforme as seguintes ações:

- Atuar com neutralidade, eficiência, previsibilidade, transparência, estabilidade e segurança, construindo um ambiente propício e confortável à comercialização.
- Tratar os agentes com profissionalismo, zelar por estabelecer uma relação próxima de confiabilidade e parceria.
- Atuar com qualificação e competência, buscando sempre tecnologias inovadoras.
- Aplicar os itens do Código da Clientividade.



**Propósito**  
(a razão de ser da CCEE)

Desenvolver mercados de energia eficientes, inovadores e sustentáveis em benefício da sociedade

**VISÃO 2030**  
(o que queremos ser)

Ser referência mundial na operação de mercados de energia

**Valores**  
(no que acreditamos)

Colaboração, compromisso com o cliente, ética e transparência, excelência, valorização das pessoas

## PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Para obtermos sucesso na aplicação do conteúdo deste Manual de Conduta, trabalhamos em conjunto com os nossos “Parceiros de Negócios”, os quais são convidados a seguir as diretrizes nele estabelecidas.

A CCEE, uma vez que se preocupa em zelar pelo seu nome e integridade, prioriza o relacionamento com “Parceiros de Negócios” que estejam com as suas obrigações em dia, atendendo à legislação pertinente, além de adotarem medidas de integridade.

Sendo assim, os requisitos aqui estabelecidos são aplicáveis a todos os profissionais que realizam atividades na organização, aos fornecedores, prestadores de serviços, contratados e subcontratados de bens e/ou serviços.





## CONDUTA DA EQUIPE CCEE E PARCERIOS



### CONDUTA DENTRO E FORA DA CCEE

Os seguintes comportamentos devem ser adotados no exercício das funções, interno e/ou externo:

- **Conduta baseada em valores**

Manter comportamentos pautados nos valores da organização, zelar e manter as boas práticas e conduta disseminadas.

- **Foco na satisfação dos agentes**

Manter o compromisso com a satisfação dos agentes, atuando com excelência para propiciar um alto padrão de qualidade; inovação para buscar aprimoramento e agilidade no atendimento, além de promover um ambiente seguro, prático e confiável.

- **Confidencialidade**

Manter sigilo, no âmbito da CCEE ou fora dela, sobre temas, informações e dados relativos às atividades da entidade e dos agentes. O sigilo de informações confidenciais sobre a CCEE e seus negócios deve ser rigorosamente respeitado, inclusive em palestras, participações em seminários e outros eventos públicos.

- **Idoneidade**

Primar pela idoneidade no exercício das funções e, em relação às informações prestadas e recebidas, certificar-se da correção dos dados previamente à sua divulgação ou à adoção de medidas pelas áreas ou pela instituição.

- **Cooperação e interação**

Cooperar e interagir com todas as áreas, apresentando comentários e sugestões, mantendo o respeito e o profissionalismo como princípios fundamentais, com vistas ao desenvolvimento profissional de todos e à melhoria conjunta da qualidade do trabalho.

- **Aparência e vestuário**

A aparência e o vestuário dos membros da “Equipe CCEE” e “Parceiros de Negócios” refletem uma imagem corporativa e profissional, pois a percepção pública e as práticas de trabalho podem ser influenciadas nestes aspectos.

Por essa razão, a “Equipe CCEE” deve usar roupas e acessórios que estejam pautados pelo bom senso e pela discrição, sendo condizente com o ambiente de negócios e com as situações formais de trabalho.

## PRÁTICAS PROIBITIVAS

Além das proibições previstas neste Manual, as seguintes práticas também são:

- Não é permitido que pessoas sem autorização representem ou manifestem-se em nome da CCEE. Ficam proibidas a publicação de documentos e informações internas nas redes sociais ou a divulgação por quem não faz parte da organização.

As situações mencionadas são de responsabilidade exclusiva da Gerência Executiva de Relações Institucionais ou de profissionais pré-determinados pela CCEE.

- Apropriar-se indevidamente de informação, dinheiro, fundos ou qualquer item de valor da CCEE ou de seus “Parceiros de Negócios”.
- Utilizar os bens/informações da CCEE ou de seus “Parceiros de Negócios” para ganho pessoal ou benefício próprio.
- Utilizar sem o devido consentimento, papel timbrado, marca corporativa, documentos da CCEE ou de seus “Parceiros de Negócios” para fins não oficiais e/ou inerentes ao seu papel na organização. Bem como realizar exposição em ambientes de comunicações de informações confidenciais da organização.
- Os “Parceiros de Negócios” não devem fazer pagamentos de qualquer tipo para nenhum profissional da CCEE, e vice-versa, no decorrer de qualquer transação entre eles e a organização.

As negociações entre os membros da “Equipe CCEE” e os “Parceiros de Negócios” devem ser transparentes, conservando as boas práticas e visando alcançar os resultados justos, no exclusivo e legítimo interesse das organizações, em consonância com os normativos vigentes.

Desta forma, a CCEE salienta que de maneira alguma é admitido obter ou conceder privilégios de preços ou de qualquer outra natureza para aquisição de bens, para uso pessoal ou institucional, como também ter relação societária ou de emprego, contínuo ou eventual, com os “Parceiros de Negócios”, e, ainda, receber comissões, vantagens ou presentes, que de alguma forma possam interferir nas negociações.





## MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento das disposições aqui previstas pelos membros da “Equipe CCEE” e/ou “Parceiros de Negócios” poderá resultar na aplicação de medida disciplinar pertinente, além das penalidades aplicáveis na esfera cível, trabalhista e penal, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

As situações de descumprimento serão levadas ao Comitê de Ética para apuração e tomada das devidas providências.



## COMITÊ DE ÉTICA

Com o propósito de garantir o cumprimento dos princípios e condutas disseminadas pela CCEE, foi formado um Comitê de Ética, que é composto por quatro membros. São representantes da Alta Direção e das áreas Jurídica, Desenvolvimento de Pessoas & Organização e Assessoria de Compliance, Riscos, Auditoria Interna e Segurança da Informação – ACRAS.

As competências, atribuições e prerrogativas do Comitê de Ética são:

- Avaliar as propostas da ACRAS e propor diretamente a adequação ou atualização do presente Manual.
- Divulgar e verificar o cumprimento deste Manual, em conjunto com a ACRAS.
- Deliberar sobre os casos omissos.
- Apurar, quando requerido pela ACRAS ou outro membro do Comitê, infrações deste Manual, oriundas ou não de denúncias, podendo sugerir as medidas disciplinares aplicáveis.
- Guardar sigilo sobre os fatos, condutas e informações apuradas e recebidas.

Fica impedido de participar da apuração de denúncias ou ocorrências, o membro do Comitê de Ética que tenha tido qualquer participação no caso e/ou possua vínculo de parentesco ou de amizade com os denunciados.

Os integrantes do Comitê de Ética não receberão qualquer forma de remuneração pela participação nesta comissão, pois suas funções condizem com o dever de zelar pelo cumprimento dos interesses da organização.

A ACRAS poderá requerer a instalação do Comitê de Ética sempre que necessário, sendo que, nos casos de condutas gravíssimas e situações de aplicação das medidas disciplinares, a instalação desta comissão será obrigatória.

Os membros da “Equipe CCEE” possuem a obrigação de comunicar, imediata e formalmente, seus superiores hierárquicos, caso tenham conhecimento de ações vedadas por este Manual.



## BRINDES E PRESENTES

### Diretrizes

É terminantemente proibido recebimento ou pagamento de comissões, presentes, cortesias, valores, brindes ou remunerações, de qualquer valor, em troca de informações confidenciais, privilégios ou expectativa de qualquer espécie, bem como oferecer qualquer privilégio para os “Parceiros de Negócio”.

Não são admitidos o recebimento, o pagamento, a oferta ou a troca de cortesias, brindes ou presentes acima de R\$100,00 (cem reais). Na ocorrência, a equipe de Compliance e ou o Comitê de Ética deve ser imediatamente comunicado para avaliação e encaminhamento das devidas tratativas como, por exemplo, a realização de sorteios em eventos institucionais.

As cortesias recebidas pela “Equipe CCEE” que ultrapassem o valor estabelecido, referente a participações em congressos, palestras, seminários, workshops e treinamentos, que contribuam para o desenvolvimento de suas atividades, devem ser submetidas à equipe de Compliance que com base em alguns fatores podem indicar aceite ou restrição.

Os fatores avaliados são: característica do evento; conteúdo proposto; aderência do escopo do encontro aos interesses da CCEE; o tipo de parceria ou relação do convidado com o organizador e/ou entidade que convida; o poder de influência e/ou decisão do convidado no processo de contratação e/ou manutenção deste fornecedor; entre outros. Para evento que envolva cortesia em hospedagem, deslocamento, ingresso (convite) e diária, após verificação, o Compliance, em conjunto com a gerência executiva de Relações Institucionais, irão submeter ao Conselho de Administração para conhecimento e validação da deliberação a ser seguida.

Com essas medidas, evitam-se quaisquer comprometimentos em relação aos negócios da organização ou à atuação de todos os colaboradores.



## DOAÇÕES E PATROCÍNIOS



Pautada de nossos valores, adotamos a prática de doar nossos ativos imobilizados que perderam sua utilidade para organização decorrente de seu uso, do desgaste natural ou de sua obsolescência, estes são doados para entidades filantrópicas, beneficentes ou sem fins lucrativos e idôneas, que tenham objetivos alinhados aos nossos valores e princípios. As doações devem ser feitas de forma transparente, com participação do Compliance para avaliação da instituição recebedora. Além disso, serão devidamente contabilizados nos registros da organização, por meio da observância de procedimentos estabelecidos internamente.

A Câmara de Comercialização não realiza doações para qualquer fim ilícito, no mesmo sentido a realização de patrocínios é uma prática não recorrente nesta organização.

A realização de doações e patrocínios podem ser realizadas após criteriosa avaliação e aderência com a missão, visão e valores da CCEE, conforme aprovação com membro da Alta Direção.

## CONFLITO DE INTERESSES

A CCEE atua de forma a zelar pela integridade e transparência em suas atribuições, para isso age de maneira cautelosa ao dar autonomia aos colaboradores, determinando que autonomia não pode ser confundida com individualismo, pois os interesses da equipe e da Câmara de Comercialização devem prevalecer.

### **Diretrizes:**

Nenhum membro da “Equipe CCEE” deve utilizar sua posição ou seu cargo para obter vantagens, de qualquer espécie, bem como favorecimento de fornecedores, parceiros ou órgão público ou persuasão de agente público por meio de influência. Essa diretriz se estende aos que intentam utilizar sua influência ou posição para pressionar ou direcionar a decisão de outros colaboradores para obter vantagens ou demonstrar poder.

A “Equipe CCEE” não deve, no exercício de suas atividades na organização, prestar consultoria ou ocupar quaisquer cargos em outras organizações do mesmo setor de atuação.

Publicações, palestras e outras atividades similares realizadas esporadicamente (para desenvolvimento pessoal e acadêmico), bem como ministrar aulas em cursos de curta duração, devem ser informados ao gestor imediato para análise de eventual conflito com suas atividades.

Sem as tratativas adequadas, a indicação para contratação de parentes, amigos ou cônjuges pode conduzir a favoritismo e a conflito de interesses. Indicações dessa espécie devem ser comunicadas com antecedência à área de Gestão de Pessoas para análise e devido encaminhamento, para assegurar a independência das decisões.

Relações profissionais com parentes e relações amorosas entre colegas de trabalho podem interferir, influenciar ou gerar conflitos de interesse no exercício das funções e devem ser informadas à área de Gestão de Pessoas para a devida avaliação dos riscos e das tratativas.

As relações dos membros da organização com parceiros de negócios, fornecedores, agentes e entidades do setor que ultrapassem parâmetros profissionais – como relações amorosas, afetivas ou de parentesco – devem ser avisadas à área de Compliance para as devidas tratativas, a fim de evitar que fator externo ao negócio venha influenciar e comprometer transações ou contratos firmados.

Qualquer membro da “Equipe CCEE” que em razão do seu cargo, atividade ou relação, tenha acesso a informações privilegiada de custódia da CCEE que faça uso indevido, para auferir vantagens e ganhos pessoais extras em investimentos e/ou ações de empresas que a organização mantém relacionamento podem caracterizar conflito de interesse e devem ser evitadas ou submetidas ao Comitê de Ética.

Os conselheiros, assim como os executivos, têm dever de lealdade com a organização, portanto as relações de cordialidade, não devem sobrepor a ética nos negócios exigida por essa organização, tão pouco favorecer e beneficiar indevidamente a classe e/ou segmento que os indicaram ou elegeram, em prejuízo às demais categorias.



## POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ATOS ILÍCITOS

A CCEE não tolera a prática direta ou indireta, por qualquer profissional da “Equipe CCEE” ou vinculado aos “Parceiros de Negócios”, de quaisquer atos de corrupção indicados na legislação brasileira, inclusive em relação ao “agente público nacional”, “agente público estrangeiro”, bem como atos que atentem contra o patrimônio da Administração Pública (nacional ou estrangeira) ou Privada.

Os profissionais da “Equipe CCEE” e os “Parceiros de Negócios” devem concordar e garantir à CCEE sua respectiva aderência aos princípios e à legislação anticorrupção vigentes, como previsto na Lei 12.846/13 e o Decreto 8.420/15, assim com as legislação e normas internacionais quando aplicável. Desta forma, consideram-se proibidas, por exemplo, as ações que propiciem a fraude, lavagem de dinheiro, pagamentos de propinas e suborno, comissões, oferta, promessa, autorização ou pagamento de qualquer “artigo de valor” com a intenção de induzir o recebedor a abusar de sua posição ou de obter “vantagens”, inclusive comerciais, indevidas ou evitar qualquer sanção ou penalidade à CCEE no Brasil ou no exterior.

Em casos de eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos a “Equipe CCEE” e seus “Parceiros de Negócios” estarão de inteira disposição para cooperação.



## COMBATE À CORRUPÇÃO NO RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO E AGENTES PÚBLICOS

A CCEE promove e atua diante da sociedade na prevenção à corrupção e este compromisso foi firmado ao se tornar signatária do Pacto Empresarial Pela Integridade e Contra a Corrupção e ao assinar a Carta Compromisso ao Movimento Empresarial pela Integridade e Transparência, seguindo essas premissas e seus princípios, a Câmara de Comercialização repudia qualquer ato que possa caracterizar corrupção. O Compliance atua por meio da disseminação e aculturação da “Equipe CCEE” e de nossos “Parceiros de Negócio” em ações educativas para prevenção e combate de tais atos, além de manter o tema vivo em nossas diretrizes e normativos internos.

A CCEE entende que os relacionamentos com o Poder Público e Agente Público são de suma importância para discussões, decisões técnicas e comerciais, e que devem ocorrer de forma transparente e sem qualquer indício que venha comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria o desempenho da função pública dessas pessoas, em observância a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 e a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 e demais normativos afetos ao tema e setor de energia.



Bem como na participação em fóruns e grupos de trabalho em prol do desenvolvimento e melhoria do setor de energia, das políticas públicas e da sociedade em geral.

O bom relacionamento com o Poder Público e Agente Público é essencial para que a CCEE desempenhe seu papel de facilitador no mercado de energia com primazia, porém deverá ser conduzido pelas boas práticas de governança corporativa, por meio de relações cordiais e alinhadas aos valores e princípios da organização, além da contribuição e atuação com boa-fé e diligência nos processos de investigação e fiscalização do Poder Público.



## RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E CIDADANIA



A responsabilidade socioambiental e cidadania é um comprometimento permanente da CCEE.

### • **Preservação de recursos, meio ambiente e segurança**

Zelar pelos materiais, equipamentos e instalações da organização, a fim de evitar desperdícios e eliminar custos e gastos desnecessários nas atividades que desenvolvem, bem como identificar e corrigir tarefas e rotinas que possam apresentar algum risco às pessoas e ao meio ambiente, garantindo a sua segurança e da “Equipe CCEE”.

### • **Igualdade e respeito ao ser humano**

A CCEE exige que a valorização e o respeito a todos estejam presentes em qualquer relação por meio de uma troca mútua entre a “Equipe CCEE” e os “Parceiros de Negócios”.

Proporcionar um ambiente acolhedor e justo é a forma de valorizar os nossos profissionais, além de oferecer oportunidades a todos.

Não é permitido qualquer tipo de discriminação, preconceito ou assédio moral e físico. Tais atitudes são inaceitáveis pela organização e estão condicionadas à penalidades.

Nosso objetivo é propiciar um ambiente saudável e harmonioso, abraçamos a diversidade e as diferenças, de forma que todos que possuem qualquer relação com a CCEE se sintam acolhidos e respeitados.







## CANAL DE DENÚNCIA - oiccee

Visando apoiar o cumprimento deste Manual, a organização disponibiliza aos membros da “Equipe CCEE”, bem como aos seus “Parceiros de Negócios”, o canal de denúncia “OI CCEE”, por meio do website [www.canalintegro.com.br/ccee](http://www.canalintegro.com.br/ccee) para relatar desvios de condutas, ou ações/atos que violem o Manual de Conduta, Políticas e Normas vigentes da CCEE.

Garantimos que toda comunicação dirigida à CCEE é mantida em total confidencialidade e sigilo e acompanhada de maneira discreta, abrangente e respeitosa, sendo terminantemente proibida qualquer tipo de retaliação.





**ccee**

Câmara de Comercialização  
de Energia Elétrica

Avenida Paulista, 2.064 - 13º Andar - Bela Vista - São Paulo - SP  
CEP: 01310-200 | Tel.: 0800 10 00 08 | [www.ccee.org.br](http://www.ccee.org.br)